CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JKUQ-I2HR-84OY-C2UM

A C Ó R D Ã O

TC-014463.989.23-6
Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.
Conveniada(s): Prefeitura Municipal de Salto.
Responsável(is): David Everson Uip (Secretário Estadual), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto Estadual), Silvia Maria Ferreira Abrahão, Carlos Eduardo Ribeiro de Moura, Ricardo Leão Silva, Maria Angela Elias Cavalcante (Diretores Técnicos de Saúde), Juvenil Cirelli e José Geraldo Garcia (Prefeitos).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.
Exercício: 2016.
Valor(es): R$12.470.536,39.

TC-017290.989.23-5
Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.
Conveniada(s): Prefeitura Municipal de Salto.
Responsável(is): David Everson Uip (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Adjunto Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Carlos Eduardo Ribeiro de Moura (Diretor Técnico de Saúde) e José Geraldo Garcia (Prefeito).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.
Exercício: 2017.
Valor(es): R$1.389.623,19.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS À POPULAÇÃO E APLICAÇÃO INTEGRAL DOS RECURSOS NA FINALIDADE AJUSTADA. METAS FÍSICAS PARCIALMENTE ALCANÇADAS. DESVIOS INSERIDOS NO CONTEXTO DE DIFICULDADES OPERACIONAIS PRÓPRIAS DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUS. FALTA DE RELATÓRIO GOVERNAMENTAL E DE RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA CONVENIADA. ENTREGA EXTEMPORÂNEA CAPAZ DE AFASTAR A IMPROPRIEDADE FORMAL. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO. A falta da apresentação de relatório de atividades da conveniada é falha formal passível de recomendação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JKUQ-I2HR-84OY-C2UM

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 9 de dezembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgar **regulares**, com recomendação, as prestações de contas dos exercícios de 2016 e 2017 relativas aos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde à Prefeitura Municipal de Salto em virtude do Convênio nº 59/2016.

Fica autorizada, aos interessados vista e extração de cópias no Cartório do Conselheiro Relator, observadas as cautelas legais.

Presentes o Dr. Rafael Antonio Baldo, DD. Representante do Ministério Público de Contas e a Drª. Débora Sammarco Milena, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 9 de dezembro de 2025.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

lm